

EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017- DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

1.PREÂMBULO

- 1.1. De conformidade com o disposto no Processo nº 138/2017, a EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA, por solicitação da Diretoria de Operações, torna público, para conhecimento dos interessados, o Pregão Presencial nº 004/2017 em epígrafe.
- 1.2. A presente licitação é do tipo menor preço global, e se processará de conformidade com este Edital e Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/05; Lei Complementar nº 123/06 e pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 1.3. O recebimento e a abertura das propostas e documentação será às 10:00 horas do dia 20/12/2017.
- 1.4. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela EMPTS, Avenida Itavuvu, nº 11.777, térreo. Comunicações pelo telefone (15) 3316-2323, correspondência: endereçar à EMPRESA MUNICIPAL

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA, Avenida Itavuvu, nº. 11.777,
Sala TO 08, Distrito Industrial Norte, CEP: 18078-005, SOROCABA – SP.

1.5. A EMPTS não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil.

1.6. As dúvidas, informações, esclarecimentos ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital e para a formulação das propostas deverão ser encaminhados para o seguinte endereço eletrônico:

licitacoes@empts.com.br

Serão dirimidos somente pelo pregoeiro que orientará a fazê-lo mediante solicitação por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas. Após o envio, o interessado deverá confirmar o recebimento do e-mail no telefone abaixo: (15) 3316-2323

- Pregoeiro responsável:

Rosemeire Fantinati

- Equipe de Apoio:

Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro Junior

Sandro Marcio de Oliveira Abrão

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Visa a presente licitação a locação de veículo para atender às necessidades dos empregados da EMPTS, no exercício das suas atribuições legais e estatutárias.



3. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

3.1.1. O contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

3.2. O veículo disponibilizado será vistoriado pela Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, por ocasião da emissão do contrato ou a qualquer momento durante a execução desta, devendo estar sempre em perfeito estado de conservação, higiene, limpeza e condição de uso.

3.2.1. A contratada deverá apresentar no ato da vistoria os Relatórios de Medição de Opacidade dos Gases de Escapamentos, para veículos movidos a óleo diesel, bem como suas renovações em caso de substituição dos veículos e/ou prorrogações do contrato, em atendimento a Lei Municipal 8.813 de 15 de julho de 2009.

3.3. Assinar o contrato dentro de, no máximo **03 (três) dias** após a convocação feita pela EMPTS, sob pena de multa prevista no subitem 14.2.4 deste Edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

3.4. No ato da assinatura do contrato entregar declaração de que não se



enquadra nas vedações previstas no artigo 1º do Decreto Municipal 20.786/13, conforme anexo V.

3.5. A contratada deverá apresentar no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após assinatura do contrato:

3.5.1. Alvarás e Licenças de funcionamento, em vigência.

3.5.2. A relação comprobatória de propriedade com CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) e licenças do veículo que será disponibilizado para os serviços, ou prova de posse lícita dos veículos. O veículo poderá ser substituído no futuro, desde que se enquadre nas determinações deste Edital.

3.6. Entregar à EMPTS, 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, a garantia correspondente a 5% do valor do contrato, que terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

3.6.1. Ocorrendo aditamento, a Contratada deverá complementar a Garantia proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

3.6.2. Ocorrendo prorrogação, a Contratada deverá prorrogar a vigência da Garantia proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.



3.6.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, nos termos do Art.56, §1º, deverá assegurar o pagamento de:

- a)** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- b)** Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- c)** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.
- d)** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

3.6.3.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do item 3.6.3.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

4.1. O veículo deverá ser entregue no Prédio Núcleo da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba – EMPTS, à Avenida Itavuvu, nº 11.777 Distrito Industrial Norte - Sorocaba, no prazo de **20 (vinte) dias** após a emissão da Ordem de Serviço, onde passará por vistoria e será identificado, e retirado no mesmo local ao final do contrato.

4.2. O veículo deverá possuir **SEGURO**.

4.3. O veículo será conduzido, exclusivamente, por motoristas devidamente habilitados que serão designados pela EMPTS, sob sua total responsabilidade, devendo:

4.3.1. Ficar à disposição da EMPTS até o término da vigência do contrato, sendo que serão utilizados de segunda a domingo sem horário pré-determinado.

4.4. A quantidade inicialmente prevista poderá sofrer alteração a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos.

4.4.1. Dispor de veículos extras para imediata substituição e efetivação dos serviços, em casos de defeitos mecânicos ou outros que porventura possam ocorrer.

4.5. O veículo que não atender às condições exigidas, deverá ser substituído impreterivelmente dentro do prazo concedido pela EMPTS, através de notificação, sob pena de rescisão contratual, eis que as condições inicialmente pactuadas deverão ser mantidas ao longo do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada é única e exclusiva responsável perante a EMPTS, pelos serviços por ela executados.

5.2. Arcar com os ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais,

estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da EMPTS.

- 5.3. Comunicar à EMPTS, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados no presente contrato.
- 5.4. Substituir mediante “**Notificação**”, no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto quando não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o aqui exigido.
- 5.5. Caso deixe de prestar os serviços, fica a EMPTS no direito de contratar em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da Contratada, obrigando-a a cobrir despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.
- 5.6. O veículo alocado deverá receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante.
- 5.7. A Contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado.
- 5.8. Substituir o veículo locado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação da Contratante, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança,

quando em viagem, para fora do município em até 48 (quarenta e oito) horas.

5.9. A Contratada deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao cumprimento do objeto sob o contrato.

5.10. A contratada deverá enviar, no prazo de 05 (cinco) dias, via correio eletrônico, as infrações de trânsito cometidas pelos empregados da EMPTS.

5.11. Manutenção Preventiva:

5.11.1 A responsabilidade pela Manutenção Preventiva do veículo objeto da contratação será da Contratada, devendo ser realizada na periodicidade e nas frequências recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo.

5.12. Manutenção Corretiva:

5.12.1 A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessária para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.

5.12.2 A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com

cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia.

5.12.3 A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelo veículo ora locado, desobrigando a Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado neste item.

5.13. Sempre que o veículo for baixado para manutenção ou reparos, o locador (ou a oficina) deverá fazer uma ficha de entrega e devolução do veículo, para registro dos serviços a serem feitos e do tempo do veículo na oficina, assinado pelo entregador e recebedor do veículo.

5.14. Responsabilizar-se pela troca de óleo, demais fluídos e troca de pneus.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

6.1. O pagamento será feito mensalmente pela EMPTS, após a apresentação do Documento Fiscal, conferido e liberado pelo setor responsável, valendo como recibo o comprovante do depósito.

6.1.1. O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a execução e não da emissão do mesmo.

6.1.2. Nos casos de veículo parado para manutenção ou em virtude



quebra ou acidente por período maior que 24 horas, serão descontados as horas inativas do veículo em questão.

- 6.2. O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64.
- 6.3. Entregar com o Documento Fiscal os comprovantes recolhimentos de encargos Sociais e Fundiários e de ISS (Imposto sobre Serviços) relativos ao mês imediatamente anterior sob pena de retenção de pagamento.
- 6.4. Deverá constar nos Documentos Fiscais o nº do Processo **CPL 0074/2017** bem como **Banco, Agência Bancária e Conta Corrente**, sem os quais os pagamentos ficarão retidos por falta de informação fundamental.
- 6.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 6.4. Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela Contratada, a EMPTS pagará juros de 1% (um por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.
- 6.5. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverão tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.



6.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do índice “Prestação de Serviços em Geral”, que pode ser obtido no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o} \quad \text{onde:}$$

P = Preço reajustado

P_o = Preço proposto

I = índice do mês de reajuste

I_o = índice do mês de apresentação da proposta

6.7.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês.

6.7.2. Antes de cada período de reajuste, a Contratada deverá apresentar seus cálculos para análise.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

7.1. Os interessados em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

7.2. Ficam impedidas de participar deste Pregão Presencial as empresas:

- a)** suspensas nos seus direitos de licitar com a Administração Pública do Município de Sorocaba;
- b)** declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou

Federal;

c) em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

d) enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128, de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.786 de 2013.

e) Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

8. DO CREDENCIAMENTO.

8.1. Para o credenciamento deverão entregar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou administrar interesses, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV - Declaração de



Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.

c.1) A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo IV, estará à disposição das licitantes para assinatura por ocasião da abertura da sessão, podendo ser preenchida e assinada pelas licitantes.

d) A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá entregar, na forma da Lei**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

d.1) Caso não utilizada a faculdade prevista na letra “d”, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

8.1.1. Os documentos mencionados no item 8.1 alíneas “a” à “d” poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Os documentos estipulados no item 09 e seus subitens deverão ser entregues em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões:**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - CPL Nº 0074/2017

“PROPOSTA”

- 9.2.** Depois de preenchido de acordo com o item 10, o envelope deverá ser entregue **fechado consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões:**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - CPL Nº 0074/2017

“HABILITAÇÃO”

10. DA PROPOSTA

- 10.1. A PROPOSTA** deverá obedecer aos seguintes critérios:

10.1.1. Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada (não podendo ser assinatura digital), contendo preço total para a execução dos serviços, incluindo seguros e demais encargos, que porventura possam ocorrer.

10.1.2. Catálogo, contendo modelo dos veículos ofertados, descrição detalhada dos veículos, adaptações ofertadas e características técnicas, acompanhada, se houver, de folhetos, prospectos e demais elementos informativos que permitam avaliar conforme o exigido no Edital sendo que os mesmos serão confrontados em face das especificações técnicas expressas no anexo - descritivo dos veículos.

10.1.3. Nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da

administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG e cargo, na hipótese de adjudicação, acompanhado de procuração.

10.1.4. Agência Bancária e nº. da Conta Corrente, para pagamento.

10.1.5. Número de telefone, fax e e-mail para envio de correspondências.

11. DA HABILITAÇÃO.

11.1. A HABILITAÇÃO deverá obedecer aos seguintes critérios:

11.1.1. Habilitação jurídica: (art. 28 da LEI):

- a)** Inscrição no Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, de conformidade com a Lei em vigor;
- c)** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e)** Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia



que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

11.1.1.1. Fica dispensada a entrega da documentação mencionada acima, caso tenha apresentado no credenciamento.

11.1.1.2. Poderá ser apresentada apenas a consolidação da alteração contratual.

OBS: O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

12.2.1. Regularidade Fiscal: (art. 29 da LEI):

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame. No caso de isenção, entregar declaração assinada pelo representante legal do licitante.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à

Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

c1.1) caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

c3) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.



11.1.3. Qualificação Técnica: (art. 30 da LEI):

a) Atestado (s) expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços.

11.1.4. Qualificação econômico-financeira: (art. 31 da LEI)

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a1) No caso de empresas que apresentarem demonstrativos contábeis através do sistema público de escrituração digital (SPED), deverá encaminhar juntamente com seu Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Termos de abertura e de Encerramento, o Termo de Autenticação pela Junta Comercial e Recibo de Entrega de Livro Digital.

a2) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC = $AC/PC > \text{ou} = 1,0$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL- ILG = $(AC + RLP)/(PC + PñC) > \text{ou} = 1,0$

GRAU DO ENDIVIDAMENTO - $GE = (PC+PñC)/AT < \text{ou} = 0,50$; ou
GRAU DE SOLVÊNCIA GERAL = $AT/(PC+PñC) > \text{ou} = 2,0$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PñC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

a3) As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura e encerramento” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

a4) “Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, item 2.1.4, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contabilista e pelo titular da empresa ou seu representante legal.”

b) Prova de possuir capital social registrado não inferior a **8% (oito por cento) do valor total arrematado**, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou da alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial ou Patrimônio Líquido.

c) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante



pessoa jurídica ou empresário individual.

11.1.5. Documentações Complementares:

a) Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7, XXXIII/CF).

11.2. A licitante deverá comprovar as qualificações acima, apresentando documentos pertinentes a sua natureza jurídica.

11.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a EMPTS aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contados de sua expedição.

11.4. Se a licitante a executar o contrato for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5. Os documentos necessários à habilitação mencionados no item 11 e seus subitens poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

11.6. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e



EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 11, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

11.7. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da EMPTS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à EMPTS, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.9. A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 11 e subitens será considerada **INABILITADA**.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 11 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo, bem como previamente autenticados.



12. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

12.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

12.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

12.3. Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “PROPOSTA”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

12.4. O tempo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da sessão pública.

12.5. Aberto os envelopes “PROPOSTA”, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

12.6. A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do



atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências aqui previstas.

12.6.1. Será desclassificada a proposta que:

12.6.1.1. Apresentar preços manifestamente inexequíveis nos termos do Art.48, Inc. II da Lei 8.666/93, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, § 3º da Lei 8.666/93;

12.6.1.2. Não atenda às exigências deste Edital, com exceção dos itens 10.1.3 a 10.1.5.

12.7. O julgamento será feito pela proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.8. O pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas em valor sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor oferta em ordem crescente.

12.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



- 12.10.** No caso de empate dos preços, serão admitidas para a etapa seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 12.11.** Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante classificada, detentora da proposta de maior oferta e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.
- 12.12.** A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 12.13.** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.
- 12.14.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 12.15.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se a aceitabilidade do preço do primeiro classificado.

12.15.1. Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME's e EPP's empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.

12.15.2. Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME's ou EPP's exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

12.15.3. Entende-se por proposta mais bem classificada aquela considerada arrematante, independente da sua classificação inicial.

12.15.4. Em havendo desclassificação da proposta inicial e mais bem classificada, o pregoeiro verificará se há ME ou EPP na condição de empate.

12.16. Considerado aceitável o menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

12.17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos

no envelope “HABILITAÇÃO”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

12.18. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

12.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.20. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará o preço subsequente ao de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de um valor oferta aceitável que atenda aos requisitos de habilitação, sendo então declarado vencedor.

13. DA FISCALIZAÇÃO



13.1. A EMPTS designará o Diretor de Operações para representá-la na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

13.1.1. Se houver alteração do fiscalizador, o setor responsável deverá comunicar a EMPTS.

13.1.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento, assinado pelo Presidente da EMPTS.

14.DAS MULTAS E SANÇÕES.

14.1.Para licitantes participantes: A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

14.2. Para licitante vencedora:



14.2.1.Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na execução dos serviços.

14.2.2.Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a EMPTS, aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

14.2.2.1 Advertência;

14.2.2.2 Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até 10 (dez) dias, pela não substituição dos veículos que não estiverem em bom estado de funcionamento.

14.2.2.3 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de paralisação na prestação dos serviços ou na falta constatada desta, sem motivo justificado e relevante.

14.2.2.4 Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.

14.2.2.5 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco centos) do valor do contrato, caso deixe de apresentar os comprovantes de encargos sociais e fundiários, e de ISS, junto com o documento fiscal.



14.2.3. Decorridos os dez dias previstos no item 14 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a EMPTS a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

14.2.4. A recusa da contratada em assinar o contrato, ou em seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

14.2.4.1. Na hipótese do subitem 14.2.4 a EMPTS poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93);

14.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item 14 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na LEI 8.666/93 e 10.520/02.

14.4. A rescisão dar-se-á se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI 8.666/93.

14.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos

autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.6. A aplicação das penalidades supramencionada não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14.7. Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

14.8. A EMPTS reserva-se o direito de descontar da garantia, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

14.8.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMPTS, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DA GARANTIA.

15.1. Da garantia prestada para a execução do contrato, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

15.2. O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação

trabalhista, deverá ser complementado dentro do prazo designado pela EMPTS, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções aqui previstas, sem prejuízo da rescisão contratual.

15.3. Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

16. RECURSOS FINANCEIROS.

16.1. As despesas originadas pela contratação do objeto do presente Edital correrão por conta de recursos financeiros próprios da EMPTS.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

17.1. A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro, da EMPTS.

17.2. A EMPTS se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulado se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

17.3. Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham tomado conhecimento do Edital, poderão fazer, por escrito, impugnações que serão recebidas até **02 (dois) dias úteis** e esclarecimentos até **02 (dois) dias úteis**, sendo a contagem de ambos



antes da data fixada para abertura da licitação e protocolada na sede da EMPTS. Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos ao Pregoeiro via e-mail: licitacoes@empts.com.br.

17.4. O pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.5. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no Edital, será designada nova data para a realização do pregão.

17.6. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

a) examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) considerou que os elementos desta lme permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

17.7. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais instituições desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.7.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro a licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

17.8. A participação no presente implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste Edital, bem como de todos os seus anexos.

17.9. Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

Sorocaba, 01 de dezembro de 2017

ROBERTO FREITAS
Presidente da EMPTS